

LEI Nº 1.145 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei terão como fonte o Convênio nº 035/01, firmado entre o Município, através do Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Programa de Trabalho nº 24041854101271148, Código de Despesa nº 459099, Fonte 04, conforme Cláusula Terceira do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de outubro de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 1.145 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>		
<i>Programa de Controle de Lixo Urbano – PRÓ-LIXO</i>		
2007.185422301.052	3.3.90.30-14	5.000,00
2007.185422301.052	4.4.90.51-14	20.000,00
2007.185422301.052	4.4.90.52-14	12.970,00
TOTAL		37.970,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 21 de outubro de 2004.

Élio Affonso de Paula